



## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 173/2021- RES. 7.894/2021

FICA AJUSTADO entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi/Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **JACKSON MACHADO PINTO**, brasileiro, portador do CPF nº 175.498.336-72 e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO- FELUMA/ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CIÊNCIAS MÉDICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.203/0006-80, CNES nº **4034236** com sede na cidade de Belo Horizonte, à rua Aimorés, nº 2896, Bairro Santo Agostinho, CEP 30140-073, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WAGNER EDUARDO FERREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do CPF sob o nº 486.611.636-68 e pelo Diretor Geral do Hospital, **ANTÔNIO CARLOS DE BARROS MARTINS**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 077.366.816-00 firmam o seguinte pacto:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Se aplica o presente instrumento o Termo de Compromisso nº 66/7.894, SES/SUS-MG/FES no que tange a execução do presente recurso financeiro, a ser repassado ao BENEFICIÁRIO, para **reforço de custeio das ações e serviços de saúde**, contratualizados por meio do Processo nº **01.004.732.16.09**, nos termos da Resolução SES/MG, nº **7.894/2021 de 01 de dezembro de 2021**.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução é de **36 (trinta e seis meses)** contados do efetivo recebimento do valor integral do recurso pelo Município nos Termos da Cláusula Sexta, do **Termo de Compromisso nº 66/7.894 SES/MG**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O **BENEFICIÁRIO** deve cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda, inciso II do **Termo de Compromisso nº 66/7.894**.

**Parágrafo Primeiro:** Os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares, destinam-se, a aquisição ao **reforço do custeio das ações e serviços de saúde no município de Belo Horizonte**, conforme Anexo I da Resolução, mediante pactuação de indicadores e metas.

**Parágrafo Segundo:** O **BENEFICIÁRIO** deverá movimentar os recursos oriundos deste Termo em conta corrente específica e exclusiva, não podendo ser esta conta movimentada para outras contas e outros fins.

A prestação de contas ocorrerá de acordo com o **Termo de Compromisso SES-MG nº 66/7.894**, nos termos firmados no Contrato de prestação de serviços SMSA/SUS-BH (**Processo nº 01.004.732.16.09**) e por meio do Relatório de Gestão (RG), conforme estabelecido no Artigo 24 da Portaria nº 788/2017.

**Parágrafo Primeiro:** O acompanhamento, controle e avaliação será realizado em conformidade com o disposto no Decreto nº 45.468/2010.





**TERMO DE COOPERAÇÃO – PROCESSO - Nº 01.004.732.16.09**

- I. A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim a que se destinam será realizada mediante a análise do objeto estabelecido no referido Termo de Cooperação.
- II. Os documentos estabelecidos abaixo devem ser preenchidos pelo **BENEFICIÁRIO** visando compor o processo de acompanhamento, controle e avaliação, que deverá ser apresentado à SES-MG, por meio do Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GECOM):
  - a. Relatório de execução financeira e física do Termo, assinado pelo representante legal da **BENEFICIÁRIO** (Anexo I);
  - b. Demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, e saldo ao final do Termo (Anexo I);
  - c. Termo por meio do qual o **BENEFICIÁRIO** será obrigado a manter os documentos relacionados ao Termo de Metas ou de compromisso conforme dispõe o Art. 25 do Decreto nº45.468/2010 (Anexo I).

**Parágrafo segundo:** Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, estando sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

**CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O Gestor Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro para os valores, abaixo:

| <b>Nº DA RESOLUÇÃO</b> | <b>VALOR</b>          | <b>INDICAÇÃO PARLAMENTAR</b> |
|------------------------|-----------------------|------------------------------|
| 7.894/2021             | R\$ 150.000,00        | 83618                        |
| 7.894/2021             | R\$ 100.000,00        | 83635                        |
| <b>TOTAL</b>           | <b>R\$ 250.000,00</b> |                              |

No montante de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº:

**2302.3401.10.302.203.2894.0001.339039.61.00.50.1**

Para utilização exclusiva nas ações e serviços de saúde contratualizada pelo SUS-BH (Processo nº 01.004.732.16.09) que visem à manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.

**Parágrafo Único:** Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizada por meio do Processo nº 01.004.732.16.09 devendo ser anexado uma cópia deste Termo de Cooperação aos autos.

**CLAUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedada a destinação deste recurso financeiro para pagamento de pessoal ou encargos sociais, bem como para as despesas mencionadas no artigo 3º, § 4º da Resolução SES/MG Nº 7.894 de 01 de dezembro de 2021.



1100  
20

TERMO DE COOPERAÇÃO – PROCESSO - Nº 01.004.732.16.09

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde SUS-BH providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firma-se o presente Termo, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2022

Jackson Machado Pinto  
BM 114.221-4  
Secretário Municipal de Saúde

**Jackson Machado Pinto**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO SUS-BH/FMS

**Wagner Eduardo Ferreira**  
Presidente da Fundação Educacional Lucas Machado/ FELUMA

**Antônio Carlos de Barros Martins**  
Diretor Geral do Hospital Universitário Ciências Médicas

TESTEMUNHAS:

1)   
Dra. Christina Fernetti Santiago - BM 39796-8  
Diretora de Fundação de Medicina e Alta Complexidade em Saúde  
DRMACS/SMSA/SUS-BH  
Assinatura/RG

2)   
Dra. Ester Cardozo Dias - BM: 39842  
CRM 21689 - CPF: 518.413.716-53  
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais  
GCOAS / SMSA / SUS-BH

  
Antônio Carlos de Barros Martins  
BM 114.221-4



TERMO DE COOPERAÇÃO – PROCESSO - Nº 01.004.732.16.09

– Emenda Parlamentar Estadual-

PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 173/2021

PROJETO APROVADO NO ÂMBITO PARLAMENTAR: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO- FELUMA/  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CIÊNCIAS MÉDICAS

I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

NOME:

CNPJ:

BENEFICIÁRIO:

GESTOR DO BENEFICIÁRIO:

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

II – RESOLUÇÃO

Resolução de referência:

Resolução que contempla o beneficiário:

III – DADOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ORIGEM DO RECURSO

RECURSO PREVISTO

| Banco   | Agência | Conta |
|---|---------|-------|
| HISTÓRICO   |         | VALOR |
| Saldo em / /  |         |       |
| Valor recebido no período                             |         |       |
| Valor recurso próprio                                 |         |       |
| Rendimentos de aplicação financeira                   |         |       |
| Outros lançamentos recebidos                          |         |       |
| Despesas bancárias                                    |         |       |
| Pagamentos realizados<br>(Cheques/TED/Ordem bancária) |         |       |
| Outros lançamentos debitados                          |         |       |
| Saldo final em / /                                    |         |       |



TERMO DE COOPERAÇÃO – PROCESSO - Nº 01.004.732.16.09

**IV - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

| Classificação       | Beneficiário | Espécie | Nº. Empenho/<br>Doc. Fiscal | Data | Objeto | Valor |
|---------------------|--------------|---------|-----------------------------|------|--------|-------|
|                     |              |         |                             |      |        |       |
|                     |              |         |                             |      |        |       |
|                     |              |         |                             |      |        |       |
| Material de Consumo |              |         |                             |      |        |       |
|                     |              |         |                             |      |        |       |
|                     |              |         |                             |      |        |       |
| Serviço de terceiro |              |         |                             |      |        |       |
|                     |              |         |                             |      |        |       |
|                     |              |         |                             |      |        |       |
| Outros - Custeio    |              |         |                             |      |        |       |
|                     |              |         |                             |      |        |       |
|                     |              |         |                             |      |        |       |
| Equipamentos        |              |         |                             |      |        |       |
|                     |              |         |                             |      |        |       |
| Obras               |              |         |                             |      |        |       |
|                     |              |         |                             |      |        |       |
|                     |              |         |                             |      |        |       |
| Outros              |              |         |                             |      |        |       |
|                     |              |         |                             |      |        |       |
|                     |              |         |                             |      |        |       |
| TOTAL               |              |         |                             |      |        |       |

**V - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO - DETALHAMENTO DA DESPESA**

| NATUREZA DA DESPESA                              | VALOR GASTO TOTAL |
|--|-------------------|
| 1 – INVESTIMENTO                                 |                   |
| Equipamento/Material Permanente                  |                   |
| Obras  |                   |
| Outros   |                   |
| CUSTEIO  |                   |
| Material de Consumo                              |                   |
| Serviços de Terceiros (Pessoa Física e Jurídica) |                   |
| Outros   |                   |
| Soma total                                       |                   |

**VI - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

| RECEITA   | VALOR |
|---|-------|
| Saldo anterior                                    |       |
| Recursos recebidos                                |       |
| Rendimentos de Aplicação Financeira               |       |
| Outros recursos                                   |       |
| TOTAL - RECEITA                                   |       |
| DESPESA   | VALOR |
| Despesas realizadas conforme conciliação bancária |       |
| Outras despesas                                   |       |

*y r*



**TERMO DE COOPERAÇÃO – PROCESSO - Nº 01.004.732.16.09**

|                 |  |
|-----------------|--|
| TOTAL - DESPESA |  |
| RESULTADO FINAL |  |

\* Observações relevantes sobre o processo de prestação de contas

Declaro que as informações acima correspondem à verdade.  
Comprometo-me a manter arquivados os documentos que comprovem a execução do recurso, nos termos da legislação vigente.

Belo Horizonte de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura